



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 65/2021
DISPENSA Nº 031/2021**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº 63, Centro, cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Av. Dos Andradas, nº.547, Complemento Sala 711 – Pavmto 7, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº17.815.826/0001-01, neste ato representado pelo Sr. André Vieira Colombo, portador do CPF nº 011.980.086-10, Carteira de Identidade nº MG-14.858.552 residente e domiciliado à Rua Galdino Pinto, Nº 261, - Apto. 401, Bairro Centro, na cidade de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de Assessoria técnica ao Município de Oliveira Fortes, no CRITÉRIO ICMS PATRIMONIO CULTURAL no ano de 2021 para: Prestação de Serviços de assessoria no critério Patrimônio Cultural, da Lei Estadual 18.030/2009, de acordo com quadros IA e B, IIA, IIB, IIC E III, A, B e C da Deliberação Normativa 01/2021 do CONEP e Portaria IEPHA006/2021, com a realização de assessoria na nomeação, posse e capacitação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural; Realização de vistorias em bens Culturais Protegidos, definidos pelo Município, com emissão de Relatórios Técnicos. Orientação para acompanhamento e relatoria do Programa Jornada Mineira do Patrimônio Cultural; Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos e Prestação de Contas do FUMPAC no ano base com abastecimento do sistema virtual (Dezembro de 2020 a Dezembro de 2021); Levantamento e elaboração de Laudos Técnicos de Estado de Conservação de todos os Bens Tombados; Conjuntos Paisagísticos; Bens Imóveis e Bens Móveis, Elaboração de Relatórios de Salvaguarda de dois Bens Imateriais registrado com processos reconhecidos pelo período 2021 a 2025, com elaboração de relatórios de Projetos de Educação Patrimonial para o desenvolvidos no ano base; Elaboração, acompanhamento e relatoria de projetos em escolas públicas, locais de memória e capacitação com as respectivas entidades executoras, com elaboração dos relatórios finais de publicações de difusão, conforme exigências do IEPHA, em pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

acordo com a Deliberação Normativa do CONEP e respectivas portarias de regulamentação para o exercício 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$15.000,00(quinze mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$3.000,00 (três mil reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;

3.2 – O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.18.02.13.391.0052.2136.3.3.90.39.00 Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos Serviços deverá ser feita de acordo com a necessidade do município e até a data do vencimento desse instrumento contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 26 de Agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA - CNPJ sob o nº17.815.826/0001 -01

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.060/2021

PROCESSO Nº. 065/2021

DISPENSA Nº.031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

**CONTRATADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ sob o nº17.815.826/0001 -01**

Objeto: Contratação de Assessoria técnica ao Município de Oliveira Fortes, no CRITÉRIO ICMS PATRIMONIO CULTURAL no ano de 2021 para: Prestação de Serviços de assessoria no critério Patrimônio Cultural, da Lei Estadual 18.030/2009, de acordo com quadros IA e B, IIA, IIB,IIC E III, A, B e C da Deliberação Normativa 01/2021 do CONEP e Portaria IEPHA006/2021, com a realização de assessoria na nomeação, posse e capacitação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural; Realização de vistorias em bens Culturais Protegidos, definidos pelo Município, com emissão de Relatórios Técnicos. Orientação para acompanhamento e relatoria do Programa Jornada Mineira do Patrimônio Cultural; Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos e Prestação de Contas do FUMPAC no ano base com abastecimento do sistema virtual (Dezembro de 2020 a Dezembro de 2021); Levantamento e elaboração de Laudos Técnicos de Estado de Conservação de todos os Bens Tombados; Conjuntos Paisagísticos; Bens Imóveis e Bens Móveis, Elaboração de Relatórios de Salvaguarda de dois Bens Imateriais registrado com processos reconhecidos pelo período 2021 a 2025, com elaboração de relatórios de Projetos de Educação Patrimonial para o desenvolvidos no ano base; Elaboração, acompanhamento e relatoria de projetos em escolas públicas, locais de memória e capacitação com as respectivas entidades executoras, com elaboração dos relatórios finais de publicações de difusão, conforme exigências do IEPHA , em pleno acordo com a Deliberação Normativa do CONEP e respectivas portarias de regulamentação para o exercício 2023.

Do valor: R\$15.000,00(quinze mil reais).

Da Vigência: 26 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 26 de Agosto de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação